



**DECRETO Nº 068/PMA/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

### **DECLARAÇÃO**

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 20/11/2017

*Maria Anarecida de Moraes Venâncio*  
Secretária de Administração  
Maria Anarecida de Moraes Venâncio

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Eurípedes Gonçalves de Paula e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÇU**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 22, da Lei Municipal nº. 287, de 12 de setembro de 2005, ao Sr. Eurípedes Gonçalves de Paula, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de "Gari".

**Art. 2º** - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 16,40/35 avos da média remuneratória calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I - média remuneratória de R\$ 1.050,83;
- II - última remuneração do cargo efetivo de R\$ 1.312,87;
- III - base de cálculo de R\$ 1.050,83;
- IV - proporcionalidade (16,40/35 avos) no valor de R\$ 492,38;
- V - complemento constitucional de R\$ 444,62;
- VI - provento mensal no valor de R\$ 937,00.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

Praça 14 de Novembro- Centro –GO – CEP:75.410-000 – Fone/Fax : (62) 3527-1263  
email: [prefaracu@uaol.com.br](mailto:prefaracu@uaol.com.br)

*Costa*



**§2º -** Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido no art. 36 da Lei Municipal nº 287/2005.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de novembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU**, Município de Araçuaçu, Estado de Goiás, ao 20 dias do mês de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELTON BERNARDO DA COSTA**  
Prefeito

**DECLARAÇÃO**  
Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.  
Araçuaçu, 20/11/2017  
  
\_\_\_\_\_  
Secretária de Administração  
Maria Anarecida de Moraes Venâncio